

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

PROPOSTA N.º 63/2015

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- II. O Centro Social e Paroquial do Campo Grande (CSPCG) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), integrada na Pastoral Sócio-caritativa da Igreja, com sede no Campo Grande n.º 244, na freguesia de Alvalade, com vinte e oito anos de atividade nesta freguesia;
  - I. O CSPCG persegue, entre outros objetivos, uma intervenção comunitária dirigida às crianças, jovens e suas famílias, com carácter preventivo, com vista a responder às distintas necessidades das crianças e jovens: afetivas, educativas, culturais, ambientais e espirituais;
- III. O CSPCG tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca uma creche e um jardim de infância com capacidade para receberem 40 e 50 crianças respetivamente, um centro de dia que acolhe e dá almoço a cerca de 80 idosos, um serviço de apoio domiciliário com capacidade para prestar assistência até 60 utentes e serviços sócio-pedagógicos que dão apoio no seu conjunto, a cerca de 100 crianças e jovens;

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- IV. O CSPCG endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para os dias 25, 26, 27 e 31 de março, para deslocações no âmbito das atividades promovidas por este Centro, e que incluem um passeio-convívio a Torres Vedras para um grupo de idosos fregueses e que frequentam o CSPCG, uma visita ao Palácio de Queluz e ao parque Vale do Silêncio (Olivais) com as crianças e jovens do Bairro das Murtas e uma visita ao pavilhão do conhecimento e ao centro de hipismo do Magoito;
- V. Do presente pedido de apoio não financeiro, todas as datas indicadas coincidem com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VI. Os presentes pedidos de apoio não financeiro foram devidamente solicitados através de formulários adequados (Anexo II do RAAFA) e registados com o nº 39 e 41, que deram entrada nos serviços de secretaria a 27 de fevereiro e 10 de março de 2015, respetivamente;
- VII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, *maxime* na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro até um máximo de 626,00€ (seiscentos e vinte e seis euros)**, o que correspondente ao cálculo da importância definida por km (315Km x 0,70€ = 220,50€), o serviço de motorista (80€ x 4 + Almoço), acrescido do valor das portagens (13,00€) e da Taxa da cidade de Lisboa (€12,50), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 16 de março de 2015

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade



Rosa Lourenço